

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de purificador de água com instalação, nas especificações e quantidades informadas abaixo para atender às necessidades da Secretaria Geral da Governadoria.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos da Secretaria Geral da Governadoria - SGG, tendo em vista que o aparelho atual está obsoleto. E com a expansão das atividades da SGG, o aparelho existente não consegue suprir a demanda.

Além de possibilitarem a captação da água disponível no edifício do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, os purificadores promovem a melhoria da qualidade da água, utilizando um processo moderno de purificação, que garante alto grau de retenção de partículas, a redução do cloro livre e a redução ou eliminação de contaminação bacteriológica.

Nesse sentido, considerando a necessidade permanente de dispor de fornecimento de água potável para todos os empregados e colaboradores, faz-se imperiosa a realização de um processo licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que é dispensável a licitação:

para contratação que **envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Decreto 10.922, de 30 de Dezembro 2021);

para contratação que **envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, no caso de outros serviços e compras (Decreto 10.922, de 30 de Dezembro 2021).

O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 7.864,15 (Sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Nota-se, portanto, que o valor está dentro do limite previsto em lei. Isto posto, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, entendemos que é possível que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, sem prejuízo para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Aparelho purificador de água, tipo: tripla filtragem, voltagem: 110/220 v, capacidade: 2 L, capacidade refrigeração: 1,5 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível.	R\$ 1.572,83	R\$ 7.864,15

ADENDO: COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO, VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L OU SUPERIOR, INDICADOR DE TROCA DE FILTRO.

Aquisição com instalação.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.2. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, e ainda:
- 4.3. Estar em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 16098:2012 ou 14908:2004 (aprovados em todos os ensaios obrigatórios; classificados como P-I, quanto a sua eficiência para retenção de partículas; classificados como C-I, quanto a sua eficiência para redução de cloro livre; aprovados nos ensaios de eficiência bacteriológica);
- 4.4. Tipo: Tripla filtragem;
- 4.5. cor: branco, preto ou prata;
- 4.6. Vida útil filtrante: 3.000 L ou mais;
- 4.7. Estar em conformidade com o disposto na Portaria 191/2003 (segurança elétrica e qualidade construtiva dos materiais);
- 4.8. Possuir sistema de refrigeração por compressor;
- 4.9. Possuir, no mínimo, 2 (duas) temperaturas: natural e gelada;
- 4.10. Possuir reservatório para água gelada com capacidade mínima de 2,0 litros;
- 4.11. Tensão de 220 V ou bivolt (110 V/220 V);
- 4.12. Funcionar por acionamento contínuo, momentâneo e/ou pulsante;
- 4.13. Possibilidade de posicionamento em bancada ou fixação em parede.
- 4.14. Possuir sistema de abastecimento através de bica móvel, articulável ou telescópica, que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para a coleta e consumo de água;
- 4.15. Possuir manual de instruções em Língua Portuguesa/catálogo ilustrativo com informações das características técnicas, operacionais e condições de instalação, manutenção e funcionamento, inclusive voltagem e estimativa de consumo de energia;
- 4.16. Na hipótese de os manuais e/ou os catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a Contratada deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- 5.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 6.1. Em razão das dimensões do objeto a ser adquirido, será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este órgão e mediante pedido do Pregoeiro, **apresentar catálogo, folder ou prospecto** (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva.
- 6.2. As especificações do catálogo/folder/prospecto deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, contendo informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 6.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder/prospecto será facultado à SGG convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega do bem, objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma total e imediata no Conselho Estadual de Educação, na Rua 23, nº 63 - St. Central, Goiânia - GO, 74015-120, a ser **agendada previamente** com a Unidade de Patrimônio através do telefone (62) 3201-5467.
- 7.2. O fornecedor beneficiário deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo:
- 7.3. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através **emissão da Ordem de Fornecimento**, expedida pela contratante;
- 7.4. O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da ordem de fornecimento, independentemente da confirmação de seu recebimento;
- 7.5. A **Ordem de Fornecimento** será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato;
- 7.6. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a **Ordem de Fornecimento**, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato;
- 7.7. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo;
- 7.8. Para os fins previstos neste subitem, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;
- 7.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo, sendo recebidos da seguinte forma:
- 7.11. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 7.12. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou depois de transcorridos 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 7.13. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela contratante para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 7.14. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada;
- 7.15. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório;
- 7.16. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. DA INSTALAÇÃO

- 8.1. Os 05 (cinco) purificadores de água serão distribuídos nos andares pertencentes a SGG, conforme orientação de instalação e cronograma que será feito por servidor designado para o mesmo.
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados em horário acordado, o qual respeitará os horários entre 08:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira,
- 8.3. Caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado a partir de autorização prévia dos integrantes da fiscalização.
- 8.4. A SGG disponibilizará os pontos de hidráulica e elétrica para instalação dos purificadores de água; para realizar a fixação dos equipamentos;
- 8.5. A CONTRATADA deverá iniciar as instalações dos novos equipamentos a partir das unidades indicadas pela CONTRATANTE, sendo que a fiscalização do contrato fornecerá, em até 05 (cinco) dias úteis do início da execução dos serviços, cronograma contendo as datas e locais para instalação dos equipamentos.
- 8.6. Os equipamentos somente serão considerados efetivamente instalados se estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer a emissão da nota fiscal.

- 8.7. Instalação em distância até 5 (cinco) metros do ponto de água sem custo adicional, por meio de mangueira flexível.
- 8.8. Transferência de local de instalação sob solicitação do cliente, observando a distância de até 5 (cinco) metros do ponto de água;
- 8.9. Caso o equipamento apresente algum defeito após o período de retirada do lacre, a Contratada será acionada para avaliação e correção do problema.
- 8.10. Obras, reformas ou mudanças que impliquem em readaptações de pontos de instalação hidráulica e encanamentos serão de responsabilidade da SGG e não serão transferidas à Contratada;
- 8.11. A Contratada deverá promover orientação e instruções técnicas básicas, para o bom manuseio do equipamento fornecendo, inclusive, manuais e/ou folhetos explicativos;
- 8.12. Todo material e ferramental de instalação, incluindo peças, será fornecido pela Contratada, bem como a alocação de mão de obra exclusiva para esses fins;
- 8.13. A instalação dos equipamentos deverá executada, preferencialmente, em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos na SGG.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria-Geral da Governadoria;
- 9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria-Geral da Governadoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste termo de referência, especificados no item 4, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de 3 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados;
- 9.10. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste termo;
- 9.11. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no termo de Referência no item 4. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a GEAD, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- 9.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 9.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 9.14. Entregar os materiais embalados adequadamente, separados por itens e nas quantidades e especificações constantes na planilha.
- 9.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 10.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 10.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) ao fornecimento deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE.
- 11.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua respectiva protocolização.
- 11.3. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item
- 11.4. passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 11.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 11.6. Os pagamentos deverão observar as disposições constantes do Decreto nº 9.443 de 07 de maio de 2019.
- 11.7. O pagamento à CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.
- 11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado;
- 11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.10. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades previstas nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O licitante ou o contratado que cometer as infrações a que se refere o Art. 155 da Lei 14.133/2021 será responsabilizado administrativamente e as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da referida lei serão aplicadas conforme o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/21;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 17/03/2022, às 13:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 17/03/2022,



às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028409156** e o código CRC **C5598DE0**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202218037001740



SEI 000028409156